

Lei Nº 576/84.

Síntese : - Autoriza o chefe Executivo municipal celebrar convênio com o Estado do Paraná para execução do PRAM - Programa de Ação municipal.

Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação municipal no âmbito deste município.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 23 de maio de 1984.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida.
Prefeito municipal